



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO 4.382, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

VEDA AS ATIVIDADES QUE DESVIRTUEM A NATUREZA ECONÔMICA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os Distritos Industriais são destinados ao desenvolvimento da atividade econômica e geração de empregos;

Considerando que não é recomendável a aglomeração de pessoas, que não sejam funcionários das empresas, em áreas industriais por questões de segurança;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas em todos os Distritos Industriais em funcionamento, ou a serem implantados pelo Poder Executivo;

Considerando que cabe à Administração Pública a consecução dos interesses da coletividade pompeense;

Considerando todos os investimentos realizados em desapropriações e infraestrutura nos Distritos Industriais, que devem atender às finalidades econômicas tipicamente de produção e comércio atacadista,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam expressamente vedadas quaisquer atividades econômicas que desvirtuem ou que visem desvirtuar o programa da Administração Pública Municipal de instalação de Indústrias, Comércio Atacadista, comprometido com a estimulação de empreendimentos com a geração de empregos e que modifiquem as características econômicas de produção industrial, comercial atacadista dos Distritos Industriais já em funcionamento, ou que vierem a ser instalados no Município de Pompeia.

§ 1º. - Compreendem-se na vedação do caput, a prática da comercialização direta para consumo no local de bebidas alcoólicas, alimentos preparados e demais atividades desassociadas da indústria e do comércio atacadista.

§ 2º. - Não se compreende na vedação do parágrafo primeiro a confraternização entre empregado e empregadores.

Art. 2º - O desrespeito às proibições do artigo anterior importam na negativa da concessão do alvará de funcionamento ou na cassação se o documento já foi expedido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pompeia, 14 de janeiro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 14 de janeiro de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais